

**TERMO ADITIVO Nº 052/18**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELLI**, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. nº 044.287.42-3 IFP e do CPF nº 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Diretriz Informática Eireli**, com sede na Rua Salome Leite Alvarenga, nº 86, Vila Verônica, Varginha/MG, inscrita no CNPJ nº 22.493.902/0001-40, Inscrição Estadual isento, representada pela Srª Ludmar Sant'Anna de Paiva, portadora da C.I. nº 4802506SSP/SP do CPF nº 399.737.358-20, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº **200491/16**, contrato **049/16**, com fundamento no art. 60, c/c art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, assinam esse aditivo mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste aditivo é a Prorrogação do Prazo, reajustar o valor estabelecido conforme proposta da contratada constante nos autos do processo em epígrafe (fls. 151) e previsão contratual da Cláusula Segunda do contrato original e estabelecer o nome do fiscal na Cláusula Décima-Segunda;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses**;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor estabelecido na Cláusula Terceira do contrato original passa a ser:

- Pelo serviço de manutenção/suporte técnico a contratada receberá o valor mensal de **R\$ 1.485,53 (hum mil quatrocentos oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**;
- Pelo serviço de consultoria e treinamento, por hora, até o máximo de 110 horas por ano a contratada receberá o valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor global deste aditivo é de **R\$ 31.576,36** (trinta e um mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos);

**CLÁUSULA QUINTA:** Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados nos Programas de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.19, fonte 00, nota de empenho nº 1546/18;

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica estabelecido para fins do art. 67 da Lei 8.666/93 como responsável pela fiscalização do presente o **Sr. Gil Veríssimo de Oliveira, Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas da SMS**;

**CLÁUSULA SEXTA:** Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 08 de agosto de 2018.

Silmar Leite Fortes  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 9050

Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

Diretriz Informática Eirelli  
Contratada

Diretriz Informática Eireli  
Ludmar Sant'Anna de Paiva  
Administrador

Testemunhas: 1.



2.

Dayse L. F. Jacomelli  
CPF 685.195.086-34